



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 215/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Nota Técnica nº 035/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das atualizações sobre **doses de reforço** de vacinas contra a COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos de idade;

a Nota Técnica nº 036/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em pessoas com 50 anos ou mais;

a Nota Técnica nº 037/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em trabalhadores de saúde;

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 982.840 (novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Astrazeneca/Fiocruz, com apresentação em frascos de 05 doses;

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 315.402 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e dois) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty com apresentação em frascos de 06 doses.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 35.560 doses da vacina Astrazeneca para avançar na vacinação do primeiro reforço da população de 18 anos ou mais.

Art. 2º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 103.940 doses da vacina Astrazeneca para avançar na vacinação do segundo reforço da população de 50 anos ou mais.

Art. 3º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 44.990 doses da vacina Astrazeneca para avançar na vacinação do segundo reforço em trabalhadores de saúde.

Art. 4º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 86.658 doses da vacina Pfizer para avançar na vacinação de reforço em adolescentes de 12 a 17 anos.

Art. 5º - Distribuir 510 doses extras para D1 e 4.960 doses extras para D2 da vacina Pfizer pediátrica para vacinação de crianças de 05 a 11 anos, conforme solicitação encaminhada pelos municípios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 6º - Distribuir 8.800 de D2 da vacina Pfizer pediátrica para crianças de 05 a 11 anos, referente a 85ª remessa.

Art. 7º - Distribuir 1.630 de D2 da vacina Pfizer pediátrica para crianças de 05 a 11 anos, referente a 86ª remessa.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de junho de 2022.


ARITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS